ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 2025/3552205.404.00001082/2025-14

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

DOADORA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba.

OBJETO: Doação de 2 (duas) mesas, 4 (quatro) estantes, 1 (uma) estante de livros, 1 (um) biombo, 2 (dois) painéis, 1 (uma) estante dobrável, 1 (uma) estante tipo cabideiro.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor Alfeu Malavazzi Neto, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Estado de São Paulo- Unidade Sorocaba, CPF/CNPJ nº 03.667.884/0033-08, Rua: Barão de Piratininga, nº 555 – Jardim Faculdade - Sorocaba/SP, CEP: 18030-160, neste ato representada por Nilva Costa da Luz, CPF/CNPJ nº a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 2 (duas) mesas, 4 (quatro) estantes, 1 (uma) estante de livros, 1 (um) biombo, 2 (dois) painéis, 1 (uma) estante dobrável, 1 (uma) estante tipo cabideiro que deverá ser entregue no Jardim Botânico Irmãos Villas-Bôas" de Sorocaba, Rua: Miguel Montoro Lozano, 340 – Jardim Dois Corações – Sorocaba/SP, em 07 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 07 de Dezembro de 2024.

_____

DONATÁRIA: Alfeu Malavazzi Neto
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

_____

DOADOR:

Testemunhas

1. _____
RG:
CPF:

2. Rosana Alves de Moraes
RG:
CPF: